

LEI N° 641/2022

de 09 de maio de 2022

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA NO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MARIA SÔNIA DE OLIVIERA COSTA**, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída no âmbito Municipal, a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Mama e de Próstata, a ser realizada sempre na última semana no mês de outubro de cada ano e na primeira semana de novembro de cada ano, no período coincidente com o mês alusivo do outubro rosa e novembro azul.

**Art. 2°** A campanha será realizada anualmente, durante o mês de outubro e novembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção, detecção e tratamento precoce do câncer do colo de útero e de mama, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, como a mamografia e o exame de próstata.

**Art. 3°** As atividades concernentes à semana de que trata esta lei serão desenvolvidas nos Postos de Saúde da Família ou no centro de especialidades, com pessoal treinado de acordo com métodos clínicos específicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais relacionados aos eventos.

**Art. 4°** Para a execução desta Lei fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.

**Art. 5°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

*[Handwritten signature]*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 09 de maio de 2022.

*Maria Sônia de Oliveira Costa*

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**

**Prefeita Municipal**